



Miguel Franco <mfranciscosfranco@gmail.com>

Fwd: Ajuste Direto

1 mensagem

APROVISIONAMENTO Municipio de Alfândega da Fé
<cmafe.aprovisionamento@gmail.com>
Para: mfranciscosfranco <mfranciscosfranco@gmail.com>

18 de abril de 2017
09:13

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Manuel Simões** <taxisimoes@hotmail.com>

Data: 17 de abril de 2017 às 15:42

Assunto: Ajuste Direto

Para: "cmafe.concursos@gmail.com" <cmafe.concursos@gmail.com>, "cmafe.aprovisionamento@gmail.com" <cmafe.aprovisionamento@gmail.com>

Junto envio os documentos que constituem a proposta do Sr. Manuel Simões.
Com a proposta vão ainda os documentos de não dívida, bem como o comprovativo de pedido de registo criminal do Sr. Manuel Simões.

Cumprimentos.

Manuel Simões



7 anexos

-  **declaracao-anexol.pdf**
872K
-  **declaracao-habilitacao.pdf**
201K
-  **proposta-preco.pdf**
190K
-  **CCF17042017_0001.pdf**
203K
-  **CCF17042017.pdf**
186K
-  **doc_situacaocontributiva_11062088273.pdf**
67K
-  **Certidao finanças.pdf**
5K



ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. Manuel Ricardo Simões, titular do cartão de cidadão nº 08103225, NIF 178445487, residente na Rua 1.º de maio, nº 61, 5350-061 Alfândega da Fé, na qualidade de representante legal da sociedade Manuel Ricardo Simões – Unipessoal, Lda., NIPC 513199101, com sede na Rua 1.º de maio, nº 61, 5350-061 Alfândega da Fé, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto relativo a TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 19 DE ABRIL A 16 DE JUNHO, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Proposta propriamente dita;

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) O titular do órgão de gerência da sociedade não foi condenado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;

c) O titular do órgão de gerência da sociedade não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;



h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

i) O titular do órgão de gerência da sociedade não foi Não foi condenado por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

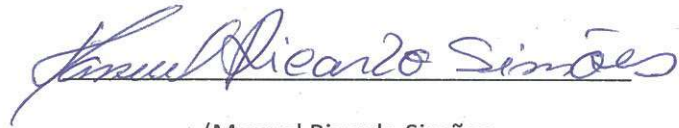
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfândega da Fé, 17 de abril de 2017

O Declarante

A handwritten signature in blue ink, reading "Manuel Ricardo Simões". The signature is written in a cursive style with a horizontal line underneath the text.

(Manuel Ricardo Simões)

AJUSTE DIRETO**TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 19 DE ABRIL A 16 DE JUNHO****(Preço proposto)**

Manuel Ricardo Simões – Unipessoal, Lda., NIPC 513199101, com sede na Rua 1º de maio, nº 61, 5350-061 Alfândega da Fé, aqui representada pelo sócio gerente Manuel Ricardo Simões, titular do cartão de cidadão nº 08103225, NIF 178445487, residente na Rua 1º de maio, nº 61, 5350-061 Alfândega da Fé, tendo recepcionado convite para apresentar proposta no âmbito do procedimento supra identificado, vem pelo presente apresentar a mesma nas condições seguintes:

Preço proposto: €0,70 (setenta cêntimos) por Km.

Mais declara que se compromete a executar o contrato em conformidade com o caderno de encargos, seguindo todas as determinações da entidade adjudicante.

Alfândega da Fé, 17 de abril de 2017

O concorrente



(Manuel Ricardo Simões, na qualidade de
sócio gerente da sociedade
Manuel Ricardo Simões – Unipessoal, Lda.)

AJUSTE DIRETO

TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO DE 19 DE ABRIL A 16 DE JUNHO

DECLARAÇÃO

Manuel Ricardo Simões, titular do cartão de cidadão nº 08103225, NIF 178445487, residente na Rua 1º de maio, nº 61, 5350-061 Alfândega da Fé, aqui na qualidade de sócio gerente da sociedade **Manuel Ricardo Simões – Unipessoal, Lda.**, NIPC 513199101, com sede na Rua 1º de maio, nº 61, 5350-061 Alfândega da Fé, DECLARA sob compromisso de honra que, para efeitos de execução do contrato, o profissional afeto ao mesmo está devidamente habilitado para o transporte colectivo de crianças nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril.

Para o efeito, junta os respectivos documentos de habilitação, nomeadamente:

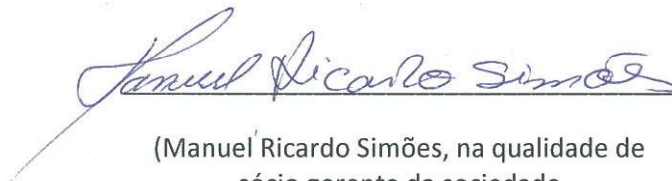
Certificado de Aptidão Profissional de Motorista de Táxi;

Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças nº 38678/2012

Nome do Motorista: **CARLOS MANUEL DE CASTRO SIMÕES**

Alfândega da Fé, 17 de abril de 2017

O concorrente



(Manuel Ricardo Simões, na qualidade de
sócio gerente da sociedade
Manuel Ricardo Simões – Unipessoal, Lda.)

DIREÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA
RECIBO DO REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL

NOME: MANUEL RICARDO SIMÕES

NATURALIDADE-PAÍS:

TIPO DE DOCUMENTO: N° DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

DOCUMENTO N°: 08103225

DATA: 2017/04/17 ENT. INTERMEDIÁRIA: COMARCA DE BRAGANÇA - ALFÂNDEGA FÉ - JUÍZO PROXIMIDADE

NIF: 178445487

PREÇO: 5,00 €

NIF 600072525 (não sujeito a IVA: art.º 2º do CIVA)

Ministério da Economia e do Emprego

CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL
DE MOTORISTA DE TÁXI



CARLOS MANUEL DE CASTRO SIMÕES

CAP n.º 2781B/2017

Válido de 01-02-2017 a 31-01-2022



Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.



CERTIDÃO

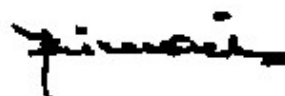
António João Cristino Simões, Chefe do Serviço de Finanças de ALFANDEGA DA FE.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que MANUEL RICARDO SIMÕES UNIPessoal LDA, NIF 513199101, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 10 de Fevereiro de 2016.

O Chefe de Finanças



(António João Cristino Simões)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 513199101

Cód. Validação: UQG53YZXNPGY

Ministério da Economia e do Emprego

CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL
DE MOTORISTA DE TÁXI



CARLOS MANUEL DE CASTRO SIMÕES

CAP nº 2781B/2017

Válido de 01-02-2017 a 31-01-2022



Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.





SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **MANUEL RICARDO SIMÕES, UNIPessoal LDA**

Firma/denominação **MANUEL RICARDO SIMÕES, UNIPessoal LDA**

Número de Identificação de Segurança Social **25131991014**

Número de Identificação Fiscal **513199101**

Número de Declaração **13196587**

Data de emissão **10-02-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2016.02.10 16:13:14 +00'00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA